



# PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

PERNAMBUCO



LEI N° 250.

O Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou/ e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a majorar/ em 20% os tributos que julgar convenientes, constantes das tabelas explicativas da Receita do exercício em curso, alteração essa que constará do orçamento para 1964.

ART. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir desta data revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 9 de Novembro de 1963.

AUDISIO ROCHA SAMPAIO

PREFEITO.

CLEUSA PEREIRA DO NASCIMENTO

CLEUSA PEREIRA DO NASCIMENTO.

SECRETÁRIA.